

ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE  
INVENTARIANTE QUE FAZEM  
\*\*\*\*\* E OUTROS, NA  
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, em {16 (dezesseis) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)}, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DO BARREIRO, na Avenida Afonso Vaz de Melo, nº 465, loja 2002 - piso 2, Viashopping, Bairro Barreiro, e-mail: escritura@cartoriodobarreiro.com.br, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados:**

**1) \*\*\*\*\***, brasileira, **PROFISSÃO**, portadora da carteira de identidade nº MG-\*.\*\*\*.\*\*\* PC/MG, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, viúva desde \*\*/\*\*/\*\*\*\*, conforme certidão de casamento, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\*\* pelo Serviço Registral da Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de \*\*\*\*\*/\*\*, livro nº \*\*\*, à folha nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*, e ainda conforme, certidão de óbito, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\*\* pelo Serviço Registral da Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Belo Horizonte/MG, livro nº \*\*\*, à folha nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliada na Rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Belo Horizonte - MG; **2) \*\*\*\*\***, brasileiro, **PROFISSÃO**, portador da carteira de identidade nº MG-\*.\*\*\*.\*\*\* PC/MG, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, casado desde \*\*/\*\*/\*\*\*\*, sob o regime da comunhão parcial de bens, com \*\*\*\*\*, conforme certidão de casamento, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\*\* pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas – Cartório \*\*\*\*\* em \*\*\*\*\*/\*\*, livro nº \*\*\*, à folha nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*\*, nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Belo Horizonte – MG; **3) \*\*\*\*\***, brasileiro, **PROFISSÃO**, portador da carteira de identidade nº MG-\*.\*\*\*.\*\*\* PC/MG, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, casado desde \*\*/\*\*/\*\*\*\*, sob o regime da comunhão parcial de bens, com \*\*\*\*\*, conforme certidão de casamento, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\*\* por esta Serventia, livro nº \*\*\*, à folha nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, apto. \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Belo Horizonte - MG; e, ainda, como **Advogada: \*\*\*\*\***, brasileira, **PROFISSÃO**, portadora da carteira de identidade profissional nº \*\*\*.\*\*\* OAB/MG, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, maior, solteira, com endereço profissional na Avenida \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Belo Horizonte – MG. As partes são capazes e se identificaram como sendo as próprias, conforme documentação apresentada do que dou fé. Então, pelas partes, foi dito que, nos termos dos Arts. 617 e 620 do Código de Processo Civil de 16/03/2015, disciplinados pelo Art. 11 da Resolução nº 35 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, vêm, nomear inventariante nos termos abaixo \*\*\*\*\*, acima qualificado, e prestar as **PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, como segue: **1) - DOS FATOS** - que \*\*\*\*\*, era brasileiro, **PROFISSÃO**, portador da carteira de identidade nº MG-\*.\*\*\*.\*\*\* PC/MG, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, casado desde \*\*/\*\*/\*\*\*\*, sob o regime da comunhão universal de bens com \*\*\*\*\*, acima qualificada, conforme certidão de casamento, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\*\* pelo Serviço Registral da Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de \*\*\*\*\*/\*\*, livro nº \*\*\*, à folha nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Belo Horizonte – MG. O autor da herança faleceu em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, no Hospital \*\*\*\*\*, em Belo Horizonte/MG, com \*\* (\*\*\*\*\*) anos de idade, conforme certidão de óbito expedida em \*\*/\*\*/\*\*\*\* pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Belo Horizonte/MG, livro nº \*\*\*, à folha nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*. As partes declaram que o “de cujus” deixou a viúva meeira e 02 (dois) filhos, todos acima qualificados, maiores e capazes; **2) - DO TESTAMENTO** - que o “de cujus” não deixou testamento conhecido; **3) - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE**- que, as partes nomeiam inventariante do espólio \*\*\*\*\*, acima qualificado, com poderes para representar no inventário via administrativa, em juízo ou fora dele,

ativa ou passivamente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora do inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha; nomear advogado em nome do espólio e podendo praticar todos os atos que se fizerem indispensáveis à defesa do espólio, **podendo, ainda, representar o espólio para requisitar extratos e aplicações financeiras perante estabelecimentos bancários, bem como pagar o ITCD devido em razão do inventário dos bens deixados pelo falecido; o inventariante fica expressamente autorizado a cumprir as obrigações pendentes do falecido, a exemplo, dentre outros, das escrituras de rerratificação, estremação e, especialmente, transmissão e aquisição de bens móveis e imóveis contratados em vida - mediante prova feita ao tabelião; o nomeado declara que aceita este encargo, prestando através deste ato o compromisso de cumprir eficazmente seu mister na administração do espólio,** comprometendo-se desde já a prestar conta às partes, se por elas solicitado, declarando estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados, ciente de suas atribuições, ativas e passivas, velando pelos bens como se seus fossem e prestando contas de sua administração, previstas no art. 618 do CPC e, para bem cumprir a função, fica desde já o inventariante, devidamente autorizado para realizar as ações estatuídas no art. 619 do Código de Processo Civil; **4) - DO REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES** - diante do exposto, as partes requerem e autorizam que a pessoa nomeada inventariante pratique todos os atos que se fizerem necessários em decorrência do falecimento. As partes se responsabilizam pela autenticidade das declarações ora prestadas, dentre as quais, as indicações sobre seu estado civil, capacidade civil, nacionalidade, profissão, identificação e endereço, do que dou fé. As certidões de estado civil atualizadas das partes deverão ser apresentadas quando da lavratura da escritura pública de inventário e partilha. **As partes foram advertidas de que, se for localizado testamento no qual haja indicação de inventariante, fica sem efeito a presente nomeação.** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos e cláusulas em que se acha redigida, a qual depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, nos termos do Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: Cód.: 1401-9 (Escritura pública relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*); RECOMPE: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*); TFJ: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*); ISSQN: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*); Subtotal: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*). Cód.: 8101-8 (Arquivamento por folha); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*); RECOMPE: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*); TFJ: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*); ISSQN: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*); Subtotal: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*). Total final: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*). Eu \*\*\*\*\* - Escrevente., a escrevi. Dou fé.

Eu, \*\*\*\*\* - Escrevente., a subscrevo e assino. Sinal público em www.censec.org.br.(A). \*\*\*\*\* (A). \*\*\*\*\* (A). \*\*\*\*\* (A). \*\*\*\*\* (A). \*\*\*\*\* (A).